



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 6017/2015

Estabelece as alíquotas de contribuição do Município de Mandaguáçu-PR para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu.

O Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal de Mandaguáçu-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº1926/15 de 16 de Dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º - A alíquota de contribuição patronal, encargo do ente municipal, fica fixada em 14,00% para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo, e de no máximo de 2% para cobertura das despesas administrativas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Mandaguáçu-Pr, 29 de dezembro de 2015

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Ederson Fabio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

CONFERE COM O ORIGINAL

29/12/15

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU

Clodomar Scapin de Carvalho

AGENTE ADMINISTRATIVO I

Matrícula 200450

Publicado no Órgão
Oficial do Município
MURAL e SITE Edição
de 29/12/15
Secretário